

MENSAGEM Nº. 072 /2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

CÂMARA M. DE VIÇOSADOCEARÁ

**PROTOCOLO
RECEBIDO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

EM: 23/01/2020 H.R

Senhor Presidente
Assinatura

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que versa sobre o reajuste do salário base mensal dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Viçosa do Ceará, reajustando na mesma proporção do Piso Salarial Nacional dos Professores.

Tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica.

Senão vejamos o que está contido na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

Art. 5º. - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Assim, para este exercício de 2020, o reajuste deverá ser de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), nas mesmas proporções do aumento anunciado pelo Ministério da Educação (MEC).

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, valorizando assim os Professores da Rede Pública Municipal, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este preito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a todos os demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,


José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSADOCEARÁ
UNIDOS PELO PVO

CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

PROJETO DE LEI N°. 072 /2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PROTÓCOLO

RECEBIDO

EM: 23 / 01 / 2020 11:19

"Atualiza os Vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Viçosa do Ceará, e dá outras Providências."

Sereno Wlamir
Assinatura do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os Professores da Rede Pública Municipal terão seus Salários Base, reajustados na mesma proporção do Piso Salarial Nacional dos Professores, ou seja, em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o percentual de reajuste concedido pelo Governo Federal, com os seus efeitos retroagindo a 1º. de janeiro de 2020, passando os valores a serem:

§ 1º. - Os Professores com carga horária mensal trabalhada de 100h/a (cem horas/aula) perceberão salário base mensal nas seguintes proporções:

I - Professor Classe "A" R\$ 1.443,10 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos);

II - Professor Classe "B" R\$ 1.735,43 (Hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos);

III - Professor Classe "C" R\$ 2.040,23 (Dois mil, quarenta reais e vinte e três centavos).

§ 2º. - Professores com carga horária mensal trabalhada de 200h/a (duzentas horas/aula), perceberão salário base mensal, nas seguintes proporções:

I - Professor Classe "A" R\$ 2.886,20 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos);

II - Professor Classe "B" R\$ 3.470,87 (Três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos);

III - Professor Classe "C" R\$ 4.080,45 (Quatro mil, oitenta reais e quarenta e cinco centavos).



Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º. de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 22 de Janeiro de 2020.



José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL